



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 01/2023 – PMA)

### **LEI Nº. 3.651 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

*Súmula: Autoriza a concessão de recomposição inflacionária aos servidores municipais ativos e inativos do Município de Andirá, incluindo as Autarquias.*

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º.** *Fica concedida aos servidores públicos municipais efetivos, da administração direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, do regime estatutário e do regime celetista, aos servidores temporários contratados via processo seletivo simplificado, aos ocupantes de cargo em comissão, aos conselheiros tutelares e aos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores), a recomposição do valor nominal dos vencimentos do índice inflacionário referente ao período de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, na ordem de 5,79 % (cinco e setenta e nove décimos por cento), relativo ao IPCA do período.*

**§ 1º** *A recomposição estabelecida no artigo 1.º desta Lei abrangerá os servidores ativos e inativos e são extensivas às funções gratificadas.*

**§ 2º** *Aos aposentados e pensionistas municipais que, após a incorporação da recomposição descrita no parágrafo anterior, tiverem seu vencimento fixado abaixo do salário mínimo estabelecido por Decreto Federal, passará a receber automaticamente o referido mínimo legal nacional, em obediência ao que determina o art. 7º, inciso IV, e o art. 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.*

**Art. 2º.** *Considerando a previsão do parágrafo 9º do art. 198 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que determina que o piso dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Endemias deve ser de, no mínimo, 02 (dois) salários mínimos, fica deferido ao Poder Executivo Municipal o pagamento do piso dos respectivos cargos conforme o valor do salário mínimo definido pelo Governo Federal para o ano de 2023, estando inclusa no pagamento do piso dos cargos de*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

*Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Endemias a variação do índice IPCA estabelecida no art. 1º da presente Lei, vez que o piso salarial se refere ao Nível I, Classe I, do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, refletindo sobre todos os níveis e classes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Endemias.*

**Art. 3º** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
*Prefeita Municipal*